



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº. 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCEL LOCADORA EIRELI - ME** com sede a Rua Pastor Mario Belchior, 190 – Parafuso – Cajati/SP CEP 11.950-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 10.142.854/0001-66, neste ato representado pelo seu Administrador o Sr. FERNANDO FRANCISCO FONSECA, brasileiro, portador do RG Nº 42.353.568-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 321.134.318-07, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.167/2014 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 001/2019, a autorização constante do processo n.º 001/2019 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância estimada de R\$ 5.314.786,40 (Cinco Milhões, Trezentos e Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento; sendo que o preço base para os cálculos do contrato, em função dos dias letivos dos calendários escolares (Municipal e Estadual) é o km rodado que, no presente contrato é de R\$ 5,32 (Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas, com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira do tesouro e dos recursos Federais e Estaduais de acordo com a classificação econômica abaixo:

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 12.122.0011.2028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 78 – FONTE 01 / TESOURO.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 89 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2029 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 90 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 96 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.03 – ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2030 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 97 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 106 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 107 – FONTE 02 / ESTADUAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.05 – TRANSPORTE DE ALUNOS – 12.361.0011.2032 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 108 – FONTE 05 / FEDERAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.09 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.0011.2037 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 125 – FONTE 02 / ESTADUAL.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 02.05.10 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL – 12.365.0011.2038 OUTRAS DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 132 – FONTE 02 / ESTADUAL.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido no item 2.1 acima, poderá ser reajustado, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento Municipal de Educação para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 - Para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATADA, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

5.4 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, Banco nº Bradesco, Agência nº 0176, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 3686-2, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

### **6.4. Da vigência contratual:**

6.4.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial – ANEXO II do Edital.

7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pela Diretora do Departamento Municipal de Educação ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos direitos:

a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento nas condições avençadas;

b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 – Das Obrigações:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE;

j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;

l) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações.

m) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

n) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;

o) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";

p) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;

q) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;

r) A contratada fica obrigada a manter na composição de sua frota, veículos reserva, disponíveis para imediata operação, nos casos de eventuais substituições, no caso de quebras/manutenção, na proporção de 20% da frota mínima estabelecida inicialmente de 28 veículos; sendo que os referidos os veículos reserva, deverão seguir todas as especificações estabelecidas para os demais carros da frota principal;

s) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou sai da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, ao Departamento Municipal de Educação;
- u) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- v) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- w) Fica expressamente proibido à CONTRADA: 1) circular com o veículo sem a presença do monitor ou com as portas abertas; 2) Pegar aluno fora dos pontos de parada e 3) Dar carona a estranhos;
- x) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) - Seguro Garantia;
- c) - Fiança Bancária.

9.1.1 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

9.1.2 - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Seção de Tesouraria da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.1.3 - Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

9.1.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

9.1.5 - Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:

- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou normas estabelecidas por legislação pertinente;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.1.2.2. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

10.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
- IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2019.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Regeirão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

16.2 O **FORO** do presente contrato será o da Comarca de **JACUPIRANGA**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 29 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
Prefeita Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EXCEL LOCADORA EIRELI - ME**  
**FERNANDO FRANCISCO FONSECA - Administrador**  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto  
RG N.º 48.234.380-1  
CPF N.º 373.227.228-17

\_\_\_\_\_  
Guilherme dos Santos Andrade de Jesus  
RG N.º 45.514.379-1  
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Advogado – OAB/SP. 314.749  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por ônibus nos Bairros Rurais e Urbanos, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses, nas seguintes Rotas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 07B, 07C, 08 A1, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15A, 15B, 16, 16A, 17, 18, 20, 21 e 22 e Subrotas 01A, 02A, 02B, 07A1, 07A2, 07A3, 07A4, 07B1, 07B2, 07B3, 07B4, 07C1, 07C2, 07C3, 11A1, 14A e 16A2 perfazendo uma quilometragem total de: Rotas de 4.995,100 Km/dia, utilizando como base de cálculo para a cobrança mensal dos serviços prestados, de acordo com os dias letivos dos calendários escolares (Estadual e Municipal).

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	QTDE KM /DIA.	UND	QUANT. DIAS LETIVOS ANO	KM/ANO	R\$ KM	R\$ TOTAL (R\$ KM X KM/ANO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE UM ANO. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.	4.995,10	KM / RODADO	200	999.020,00	R\$ 5,32	R\$ 5.314.786,40
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 5.314.786,40

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

1.1.1. A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/usuários.

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas.

1.1.3. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito, a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

1.1.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar, toda vez que, para isso, seja solicitado.

1.1.5. Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão dispor de, no mínimo de 28 carros com mais 20% de frota reserva, com veículos de, em média, 10(dez) anos de fabricação, além de apresentar as seguintes características e documentos:

- Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº 1.153, de 26/08/2002);
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e deverão dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
- Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

h) Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil p/ Terceiros p/ danos materiais e danos corporais no valor mínimo de 100 mil Reais e cobertura p/ Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de 50 mil Reais p.p.;

i) Para as rotas em que existam alunos com necessidades especiais, os veículos deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente;

j) A licitante vencedora do certame, deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

**1.1.6 Os motoristas que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:**

a) Tenham idade superior a vinte um anos;

b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;

c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Seja aprovado em curso especializado (TRANSPORTE ESCOLAR) comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Certidão de Antecedentes Criminais;

f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá.

**1.1.7. Quanto aos monitores** que acompanharão os alunos nos ônibus, a serem disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, deverão cumprir com os requisitos abaixo:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) apresentar Atestado de Antecedentes Criminais (sem restrições);

c) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá

**1.1.8 A Licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos veículos, motoristas e monitores nas condições acima avençadas para fins de habilitação e início das atividades, sendo que a Licitante Vencedora deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento do estabelecido neste subitem 1.1 ao Órgão Licitante, até a emissão da primeira fatura de serviços, como condição para o recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.**

## 2 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS, ITINERÁRIOS E HORARIOS

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS REALIZADAS POR ÔNIBUS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) QUE OBEDECERÃO AOS SEGUINTE ITINERÁRIOS/VIAGENS:

### 2.1 - FRETE EM ATENDIMENTO A REDE ESTADUAL

#### ROTA 1 – JACUPIRANGA – LENÇOL – 204km

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

**5:15 às 6:45h** - Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

**10:30 às 12h** – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

**12:20 às 14h** – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

**18 às 20h15** – Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Faz. Capinzal, Bairro Pedreira, Bulha, com 51 km ida e volta;

#### ROTA 2 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA – 228km

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sítio Idalício, com 57 km ida e volta;

10h30 às 12h10– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sítio Idalício, com 57 km ida e volta;

12h20 às 14h30– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sítio Idalício, com 57 km ida e volta;

18h às 20h30– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba e Sítio Idalício, com 57 km ida e volta;

## ROTA 3 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA/NOTURNO -107km600m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

18h às 18h50– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba, Sítio Jairo Martins com 53KM800 km ida e volta;

23h às 23h50– Itinerário: Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindaúba, Sítio Jairo Martins com 53KM800 km ida e volta;

## ROTA 4 – JACUPIRANGA –CANHA/SERRARIA(C/NOTURNO) – 295km200m

Quantidade de veículos: 02

Horário/itinerário

5h às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta;

10h30 às 12h – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

12h20 às 14h – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta;

17:45h às 18h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

18h às 20h15 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta.

23h às 01h45 – Itinerário: Centro, Bairro da Tabua, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha e Serraria, com 49km200m ida e volta

## ROTA 5 – JACUPIRANGA –CANHA/SERROTE – 85km200m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

5h40 às 6h45 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

11h às 12h20 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

12h20 às 13h30 – Itinerário: Centro, Bairro Canha, Bairro Serrote e fazenda Milton Aracan com 28km400m ida e volta.

## ROTA 6 – JACUPIRANGA –BENTO MARIANO – 73km200m



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**6h às 7h**– Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m km ida e volta;

**10h45 às 12h** – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;

**12h20 às 13h10** – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;

**18h às 19h** – Itinerário: Centro, Bairro Cidade Nova, Fazenda Paulo Ohia e Fazenda Bento Mariano com 18km300m ida e volta;

**ROTA 7– JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 253km500m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**04h às 06h40** – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta;

**09h30 às 12h10** – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra , Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta.

**18h às 21h30** – Itinerário: Centro, Ponte do Guaraú, Sítio da Banana, Sítio do Jose Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Ordené, Ponte Maria Schinneider, Bairro Ribeirão da Batata, Sítio Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão, Cajati e Jacupiranga , com 84km500m ida e volta.

**ROTA 7 A – JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 174km200m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**5h30 às 8h30** – Itinerário: Centro, sítio Basília ,sítio do José Gugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Sítio do Zeto e Jacupiranga, com 87km100 ida e volta.

**12h20 às 15h** – Itinerário: Centro, Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Pé da Serra, Sítio do Zeto e Jacupiranga, com 87km100 ida e volta.

**SUB- ROTA 7-A2 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHINEIDER – 20km400m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**10h20 às 11h00** - (Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito, Estrada principal Pindaúba do Meio – com 10,2 km (ida e volta)

**18:50h às 19:50h** -(Estadual): itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL:-Maria Schineider / Ponte / Ribeirão Bonito, Estrada principal Pindaúba do Meio – com 10,2 km (ida e volta)

**ROTA 7 B – JACUPIRANGA –PÉ DA SERRA – 136km600m**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário****9h30 às 12h10 – Itinerário:** centro, Sítio Basília, Fazenda Univale, Sítio Maria Schneider, Sítio da Batata, Sítio do Afonso Miguel, Sítio Luiz Alemão e Jacupiranga com 68km300 (ida e volta).**18h às 21h30 – Itinerário:** centro, sítio Luiz Alemão Sítio Afonso Miguel, sítio da Batata, Ponte Maria Schneider, Fazenda Univale, Sítio Basília e Jacupiranga ida e volta, com 68km300 (Ida e volta).**SUB- ROTA 7-B2 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 54km800m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário****10h30 às 11h30 - (Estadual):** itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Rio do Braço / Estrada Adil/Zeca Cugler/Estrada principal Pindaúba do meio – com 27km400m (ida e volta)**18h50 às 19h40 - (Estadual):** itinerário – GUARAÚ-LAUDO-NATEL: Rio do Braço / Estrada Adil/Zeca Cugler/Estrada principal Pindaúba do meio – com 27km400m (ida e volta)**ROTA 7 C – JACUPIRANGA –Pé da Serra/Natel – 167km800m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário****10h30 às 13h30 – Centro,** Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Luiz Corrêa, Sítio Pé da Serra e Jacupiranga, com 83km900 (ida e volta).**16h às 19h – Itinerário:** Centro, Sítio Basília, Sítio do José Cugler, Fazenda Univale, Sítio Luiz Corrêa, Sítio Pé da Serra e Jacupiranga, com 83km900 ida e volta.**SUB- ROTA 7C3 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 52km600m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário****10h30 às 11h30 (Estadual):** Itinerário: EM Pindaúba do Meio/Ribeirão Bonito/Rio do Braço/Zé Luiz Correa/Natel com 26,3km. (ida e volta).**18h05 às 19h40 (Estadual):** Itinerário: EM Pindaúba do Meio/Ribeirão Bonito/Rio do Braço/Zé Luiz Correa/Natel com 26,3km. (ida e volta).**ROTA 8 A1 – JACUPIRANGA –LAGEADO – 190,4Km****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário****5h às 6h45 – Itinerário:** Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;**10h30 às 12h – Itinerário:** Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;**12h20 às 14h – Itinerário:** Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;**18h às 19h30 – Itinerário:** Centro, Bairro Lageado e Bairro Poça, com 47,6 km ida e volta;**ROTA 9 – JACUPIRANGA –CARRAVIERI – 103km600m**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**06h às 06h45**– Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900m ida e volta;

**11h à 12h** – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;

**12h20 às 13h20** – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;

**18h às 19h30** – Itinerário: Centro, Biquinha, Bairro Carravieri, Pedreira, Jardim Primavera com 25km900 ida e volta;

**ROTA 10 – JACUPIRANGA –SERINGAL (C/NOTURNO) – 162km600m**

**Quantidade de veículos: 02**  
**Horário/itinerário**

**06h às 06h45** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**11h30 às 12h10** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**12h20 às 13h20** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**18h às 19h30** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**18h às 20h15** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**23h às 01h30** – Itinerário: Centro, Vila Josefa, Bairro Seringal e Trevo da BR116 da entrada de Pariquera-Açú com 27km100m ida e volta;

**ROTA 11 – JACUPIRANGA – BARRO BRANCO – 160km800m**

**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**5h às 6h45** – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

**10h30 às 12h** – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

**12h20 às 14h** – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

**18h às 20h** – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava com 40km200m ida e volta;

**ROTA 12 – JACUPIRANGA –GUARAÚ/RODEIO – 632km100m**

**Quantidade de veículos: 02**  
**Horário/itinerário**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**4h às 6h40** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**5h30 às 8h30** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**9h às 12h30** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**9h às 12h30** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**12h30 às 14h** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**18h às 21h30** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

**18h às 21h30** – Itinerário: Centro, Sítio Luizinho Alemão, Fazenda Massakio Koki(Pesqueiro), Volta do Rodeio, Batata, Sítio Maria Shineider, Fazenda Univale, Sítio Jairo Martins, Ponte do Bairro Cipriano, Sítio Basílica e Centro com 90km300m ida e volta;

## ROTA 13 – JACUPIRANGA – FAZENDA MORANGABA – 173km600m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

**5h15 às 6h45** – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

**10h30 às 12h** – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

**12h20 às 14h** – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

**18h às 19h30** – Itinerário: Centro, Faz. Morangaba, Faz. Capinzal, Sítio Miguel Pereira, Sítio Três Palmeiras, com 43km400m de ida e volta;

## ROTA 14 – JACUPIRANGA –LENÇOL/MORANGABA – 67km200m (NOTURNO)

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

**18h às 19h20** – Itinerário: Centro, Sítio Três Palmeiras, Faz. Morangaba, Pedreira, Lençol, Bulha, Padre André I, com 33km600 de ida e volta;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

23h às 01h – Itinerário: Centro, Sítio Três Palmeiras, Faz. Morangaba, Pedreira, Lençol, Bulha, Padre André I, com 33km600 de ida e volta;

## ROTA 15A – JACUPIRANGA – MORRO GRANDE – 114km800m

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

5h15 às 7h – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

10h45 às 12h10 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

12h20 às 13h45 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

18h às 19h20 – Itinerário: Centro, Dito Régis, Faz Teimosia, Faz. Raque, Sítio do Dr. Pedrinho e Morro Grande, com 28km700m de ida e volta;

## ROTA 15 B – JACUPIRANGA – CASCALHEIRA – 95km600m

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

5h15 às 7h – Itinerário: Centro, Sítio "GG", Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

10h45 às 12h10 – Itinerário: Centro, Sítio "GG", Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

12h20 às 13h45 – Itinerário: Centro, Sítio "GG", Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

18h às 19h20 – Itinerário: Centro, Sítio "GG", Cascalheira, Área Verde, com 23km900m de ida e volta;

## ROTA 16 – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 192km800m

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

5h às 6h45 - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

10h30 às 12h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

12h20 às 14h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

18h às 20h - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

## SUB -ROTA 16A – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 96km400m (NOTURNO)

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**17h30 às 18h45** - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

**23h às 01h30** - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira com 48km200m ida e volta;

## ROTA 20 – JACUPIRANGA – GUARACUI – 54km (misto)

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

**6h00-7h00** – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui ,Biquinha, Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

**11h45-12h30** – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa, Guaracui ,Biquinha, Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

**12h30-13h00** – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui, Biquinha , Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

**17h30-18h30** – Itinerário Centro, Distrito Industrial, Vila Josefa e Guaracui, Biquinha , Fazenda Pirraça ,Carravieri e Emef Profª Conceição Collaço com 13km500 Km ida e volta;

## ROTA 22 – JACUPIRANGA – ZECA GUGLER/EMEF GUARAÚ – 304km

Quantidade de veículos: 02

Horário/itinerário

**05h10 às 06h55** - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaraú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaraú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

**10h40 às 13h:00** - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaraú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaraú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

**12h05 às 13h50** - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaraú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaraú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

**17h05 às 18h50** - (Municipal/Estadual) Itinerário: Centro/Guaraú/Barra do Soldado/Braço do Pindaúba/Gaúcho/Basilica /Adil/Barracão/ Zeca Cugler/EM Bairro Pindauba do meio/EM Guaraú/Gaúcho/Bº Cipriano/EM Pindaúba, com 76 Km (ida e volta).

## 2.2 - FRETE EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL

### SUB- ROTA 1-A – JACUPIRANGA – LENÇOL – 81km200m

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

**6h às 7h20** - (Municipal)– Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Sítio São Joaquim, Bairro Barracão, Bulha, Sítio Entre Colinas com 40,6 km ida e volta;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

11h às 13h - (Municipal)– Itinerário: Centro, Padre André I, Jose Correa, Lençol, Sítio São Joaquim, Bairro Barracão, Bulha, Sítio Entre Colinas com 40,6 km ida e volta;

**SUB- ROTA 2-A – JACUPIRANGA –PINDAÚBA – 23km**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

6h às 7h -(Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, Escola do Pindaúba, com 23km ida e volta;

**SUB- ROTA 2-B – JACUPIRANGA –PINDAÚBA – 53km800m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

11h50 às 13h30 - (Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, com 53km800m ida e volta;

**SUB- ROTA 7-A1 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHNEIDER – 24km900m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

05h45 às 07h10 - (Municipal): itinerário-LAUDO-NATEL:-Maria Schneider / Ponte / Ribeirão Bonito – E.M. PINDAUBA DO MEIO com 24,9 km (ida e volta)

**SUB- ROTA 7-A3 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHNEIDER – 26km100m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

11h20 às 13h20 - (Municipal):itinerário – GUARÁ-LAUDO-NATEL:-Maria Schneider / Ponte / Ribeirão Bonito, E.M. PINDAUBA DO MEIO – com 26,7 km (ida e volta).

**SUB- ROTA 7-A4 – JACUPIRANGA –P.Mª SCHNEIDER – 19km**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

17h05 às 18:25h - (Municipal):itinerário – GUARÁ-LAUDO-NATEL: Ponte / Ribeirão Bonito, Maria Schneider – com 19 Km (ida e volta).

**SUB- ROTA 7-B1 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 30km900m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

05h30 às 06h30 - (Municipal):itinerário – CENTRO - GUARÁ-LAUDO-NATEL: Ponte / Ribeirão Bonito/ Pé da Serra – Ordené, E.M. Pindaúba do Meio com 30km900m. (ida e volta).

**SUB- ROTA 7-B3 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 31km300m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

11h40 às 13h20-(Municipal): itinerário – CENTRO - GUARÁ-LAUDO-NATEL : Ribeirão Bonito/E.M. Pindaúba do Meio/Jairo Martins com 31Km300m. (ida e volta).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**SUB- ROTA 7-B4 – JACUPIRANGA – P.Mª SCHNEIDER – 24km**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

17h00 às 18:40h - -(Municipal): itinerário – CENTRO - GUARAÚ-LAUDO-NATEL : Ribeirão Bonito/E.M. Pindaúba do Meio/Rio do Braço/ Zé Luiz Correa com 24Km. (ida e volta).

**SUB- ROTA 7C1 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 70km600m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

05h30 às 7h15 - (Municipal): Itinerário: Pé da Serra Rodeio/Luiz Alemão/Massakeo/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 35,3 Km (ida e volta);

11h20 às 13h10 - (Municipal): Itinerário: Pé da Serra Rodeio/Luiz Alemão/Massakeo/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 35,3 Km (ida e volta);

**SUB- ROTA 7C2 – JACUPIRANGA – PÉ DA SERRA – 16km800m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

16h45 às 17h10 (Municipal): Itinerário: Luiz Alemão/Afonso/Maria Schneider/EMEIF Guaraú com 16,8 Km (ida e volta);

**SUB-ROTA 11 A1 – JACUPIRANGA – BARRO BRANCO – 80km400m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

6h30 às 7h45 – Itinerário: Centro, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava – EMEI Chácara das Rosas com 40km200 ida e volta;

17h às 18h45 – Itinerário: EMEI Chácara das Rosas, Bairro Guaramiranga, Fazenda Itapavussu, Barro Branco e Fazenda Capuava, centro com 40km200 ida e volta;

**SUB- ROTA 14 A – JACUPIRANGA/MORANGABA – 75km600m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

6h às 7h20 – Centro, Sitio Dito Majone, Fazenda Rosali, Morangaba, Pedreira e EMEF Lençol com 37km800 ida e volta.

11h às 13 h – Centro, Sitio Dito Majone, Fazenda Rosali, Morangaba, Pedreira e EMEF Lençol com 37km800 ida e volta.

**SUB -ROTA 16 A2 – JACUPIRANGA – ÁGUA PARADA – 96km400m**

Quantidade de veículos: 01  
Horário/itinerário

06h30 às 07h45 - Itinerário: Centro, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira, EMEI Chácara das Rosas com 48km200m ida e volta;

17h às 18h30 - Itinerário: EMEI Chácara das Rosas, Bairro Água Parada, Bairro Padre André II, Fazenda Riachão, Pedreira, centro com 48km200m ida e volta;

**ROTA 17 – JACUPIRANGA – BOTUJURU (Escola Gaspar Rodrigues de Matos) – 40km800m**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**6h às 7h** – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

**11h às 12h** – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

**12h20 às 13h30** – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

**18h às 18h45** – Novo Botujuru / *Botuquara* (Municipal) Itinerário: Centro, Av. Marginal. Av. Tancredo Carravieri, Rua Pacaraí, Alameda Jacanã, Rua Guapiara, Rua Jaçanã, Rua Pacaraí, Av. Tancredo Carravieri, Alameda Jatobá, Alameda Jacumã, Rua Xaxim, Rua Xavante, EMEB Prof. Gaspar Rodrigues de Mattos, com 10km200m ida e volta;

**ROTA 18 – JACUPIRANGA –CANHA – 44km600m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

**11h30 às 13h30** – Itinerário: Centro, Estrada do Canha, Bairro da Tabua, EMEI Milton Aracan, Sítio São Francisco, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 44km600m ida e volta.

**ROTA 21 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA – 54km100m****Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário (municipal)**

**14h-16h00** – A (Municipal) – Itinerário Centro, Barra do Soldado, Barra do Pindaúba, Bairro Pindauba, e Salto do Guaraú com 54km100m ida e volta; (só reforço) ;

**3 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

**4 - PENALIDADES**

4.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **EXCEL LOCADORA EIRELI - ME**

Contrato nº (de origem): **001/2019** – Data da Assinatura: **29/02/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR ÔNIBUS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s):Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749 e

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 29/01/2019**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: FERNANDO FRANCISCO FONSECA

Cargo: **Administrador**

CPF: 321.134.318-07 - RG: 42.353.568-7

Data de Nascimento: 04/05/1985

Endereço residencial completo: Rua Yuki Sakuma, 93, Jardim das Palmeiras – Registro/SP CEP: 11.900-000

E-mail institucional: [administrativo@exceltur.com.br](mailto:administrativo@exceltur.com.br)

E-mail pessoal: [exceltur@f5.adm.br](mailto:exceltur@f5.adm.br)

Telefone(s): (13) 3854-2374

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.